



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 963 | ANO 05 | 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO Nº 13.419/2025

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº 074/2025 - PROCESSO Nº 13.419/2025** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição, fornecimento, controle e gestão de saídos e recargas e manuseio do vale-transporte disponibilizado em cartões magnéticos (com carregamento mensal de créditos relativos às diversas tarifas de transporte), e/ou similares, com disponibilização das recargas em cartões eletrônicos aos beneficiários da Prefeitura Municipal da estância Hidromineral de Poá - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - **FUNDAMENTO:** L.F. Nº 14.133/2021 – **ENCERRAMENTO:** 08 de janeiro de 2026, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 08 de janeiro de 2026, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal de Poá FAZ SABER que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 15 de dezembro de 2025.

Saulo de Oliveira Souza
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 963 | ANO 05 | 16 DE DEZEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"Doe órgãos, salve vidas"

PORTEIRA Nº 49.713/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR PARA PARCERIA A SER CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014"

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

I- Nomear o Senhor **Wellington Xavier Biserra** – Chefe de Departamento, portador do CPF nº 231.068.018-40, Gestor da Parceria a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil - **Associação Cultural Núcleo de Teatro Amador Fazer Acontecer** – Processo nº 13.843/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, 08 de dezembro de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 963 | ANO 05 | 16 DE DEZEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
"Doe órgãos, salve vidas"

PORTARIA N° 49.714/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA A PARCERIA A SER CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N° 13.019/2014"

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e atencendo ao disposto no Art. 2º, Inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

I- Passam a compor a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação para a parceria a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil - **Associação Cultural Núcleo de Teatro Amador Fazer Acontecer - Processo nº 13.843/25**, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes membros:

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| - Diana Rodrigues Borges dos Santos | - CPF nº 350.498.908-65 |
| - Larissa Marques do Amaral | - CPF nº 459.354.208-13 |
| - Juliana Tavares Ferreira | - CPF nº 298.216.798-03 |

II- Na hipótese de haver necessidade de alteração dos membros da Comissão de que trata o inciso anterior, esta será objeto de novo ato.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, 08 de dezembro de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 963 | ANO 05 | 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

**LEI N° 4.534/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM TODOS OS PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POÁ".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá, de conformidade com o que lhe confere o artigo 189 – Parágrafo Único (Regimento Interno), **Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para crianças e pessoas com deficiência em todos os parques e praças públicas.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I – Brinquedos Adaptados: Equipamentos recreativos especialmente projetados e construídos para atender às necessidades de pessoas com deficiência física, sensorial, lúdico ou cognitiva, permitindo-lhes participar de atividades de lazer de forma inclusiva.

II – Equipamentos Adaptados: Outros dispositivos, como bancos, mesas, áreas de descanso, entre outros, projetados para serem acessíveis e utilizados por pessoas com deficiência.

Art. 3º - Todos os novos parques e praças públicas construídos a partir da data de vigência desta lei devem incluir, no mínimo, um conjunto de brinquedos adaptados e equipamentos adaptados, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes em acessibilidade.

Art. 4º - Os brinquedos e equipamentos adaptados devem ser distribuídos de forma equitativa e estratégica dentro dos parques e praças públicas, garantindo o acesso e a visibilidade para todas as pessoas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 08 de Dezembro de 2025

LUCAS ALVES FERRARI
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e Expediente e Publicado na Portaria Municipal na mesma data.

PAULA ADRIANA TOLEDO SIQUEIRA
DIRETORA GERAL

Projeto de Lei nº 095/2025, de autoria do Vereador Renato Gomes Barreto

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel. (11) 4634-6060





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 963 | ANO 05 | 16 DE DEZEMBRO DE 2025



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

LEI N° 4.536/2025
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE CANNABIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá, de conformidade com o que lhe faculta o artigo 139 – Parágrafo Único (Regimento Interno), **Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Distribuição de Medicamentos à Base de Cannabis no Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Poá.

Parágrafo único. Os medicamentos que serão ofertados deverão estar devidamente cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por meio da RDC correspondente.

Art. 2º - Para receber o medicamento, o paciente deverá obrigatoriamente apresentar:

- I- Receita assinada por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);
- II- Exames médicos que justifiquem a prescrição do medicamento;
- III- Comprovante de residência no município de Poá.

Art. 3º - Cabe ao médico prescritor a responsabilidade pela indicação do medicamento e pelo acompanhamento da evolução do paciente, independentemente da patologia, devendo elaborar relatório trimestral sobre a evolução do quadro clínico.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 10 de Dezembro de 2025

LUCAS ALVES FERRARI
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e Expediente e Publicado na Portaria Municipal na mesma data.

PAULA ADRIANA TOLEDO SIQUEIRA
DIRETORA GERAL

Projeto de Lei nº 108/2025, de autoria do Vereador Rogério Oliveira Gomes

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-0000

